



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**RESOLUÇÃO Nº. 198 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº. 87/2011 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE**:

Aprovar o REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO do Curso de Engenharia de Alimentos da UFGD/FAEN, parte integrante desta Resolução.

**Wedson Desidério Fernandes  
Presidente em Exercício**



## REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS BACHARELADO

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** Caracteriza-se como uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre objeto de estudo pertinente à profissão, desenvolvida mediante orientação e avaliação de docentes.

**Art. 2º.** O TCC consiste em uma atividade aplicada aos alunos do curso de graduação, seguindo as orientações de um docente, sendo um requisito obrigatório para a obtenção do diploma de bacharel em Engenharia de Alimentos.

**Art. 3º.** O TCC deverá ser constituído de um trabalho teórico e/ou prático, individual, podendo, excepcionalmente e sempre que se justifique ser desenvolvido por grupos de até três alunos, sendo vedada, a qualquer título, a formação de grupos maiores para essa atividade.

**Art. 4º.** O objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso é o de capacitar os alunos para execução de trabalho de pesquisa científica em qualquer das áreas abrangidas pelas disciplinas que compõem o currículo do curso de graduação em Engenharia de Alimentos da UFGD.

### CAPÍTULO II

#### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 5º** O trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido como:

- I-** trabalho de revisão de literatura sobre temas atuais e relevantes na área de Engenharia de Alimentos;
- II-** projetos relacionados a desenvolvimento de novos produtos e processos na área de Engenharia de Alimentos;
- III-** trabalho de pesquisa experimental.

**Art. 6º.** A condição mínima que o aluno deve satisfazer para desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso é ter obtido aprovação em, no mínimo, 80% dos créditos do curso de Engenharia de Alimentos.

**Art. 7º.** O prazo máximo para que o aluno sugira ao professor responsável pelo TCC o nome do seu orientador e a área na qual deseja desenvolver seu trabalho, com a concordância do orientador, expira no último dia letivo do semestre anterior àquele em que pretende cursar o componente curricular TCC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

---

**Art. 8º.** A indicação dos orientadores será aprovada em reunião da Comissão de Apoio Permanente do curso de Engenharia de Alimentos (CAPEA).

**Art. 9º.** Ao realizar a matrícula em TCC, o aluno deverá no semestre anterior à execução do TCC, ter preenchido o formulário específico com o nome do orientador e, ainda, deverá conter o pré-projeto aprovado pelo orientador.

**Art. 10.** O TCC deverá ser apresentado sob a forma de uma monografia, artigo científico ou artigo técnico.

**§1º.** O TCC no formato de monografia apresenta um nível maior de detalhamento em todos os capítulos apresentados.

**I** - O texto deve ser composto pelos elementos pré-textuais, textuais (introdução, justificativa, objetivos, materiais e métodos, resultados, discussão e conclusão) e pós-textuais.

**§2º.** O TCC no formato de artigo científico ou técnico apresenta um texto mais conciso e objetivo.

**I** - A apresentação do artigo deve estar de acordo com as normas de um periódico científico ou técnico da área, sendo que estas devem ser anexadas no final do trabalho para averiguação.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL**

**Art. 11.** O professor responsável pelo componente curricular deve ser docente da CAPEA da UFGD.

**Art. 12.** Das atribuições do professor responsável:

I- auxiliar os alunos no preenchimento do formulário específico e participar, junto com o CAPEA, na indicação dos orientadores do TCC;

II- avaliar os projetos do TCC, com o auxílio dos professores orientadores e do CAPEA e verificar sobreposições com outras atividades e qualidade geral do projeto;

III- elaborar o Plano de Ensino, especificando o sistema de avaliação e o cronograma de atividades de Trabalho de Conclusão de Curso;

IV- comunicar as normas de TCC aos alunos;

V- criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento do TCC.

VI- entrega de todo material produzido (monografias e artigos) no término da disciplina à coordenação do curso para o devido encaminhamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ORIENTAÇÕES**

**Art. 13.** O orientador deve ser do CAPEA da UFGD. Outros docentes da UFGD poderão orientar discentes do curso de Engenharia de Alimentos em TCC apenas quando houver aprovação pela CAPEA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 14.** Das atribuições do orientador:

- I** - orientar o aluno em todas as atividades;
- II** - acompanhar as etapas do desenvolvimento do TCC;
- III** - assessorar o aluno na elaboração da monografia ou artigo;
- IV** - presidir a banca de defesa do TCC;
- V** - zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- VI** - encaminhar ao professor responsável pelo TCC a ata após a defesa;
- VII** - expor ao professor responsável fatores que dificultem a orientação do discente no TCC.

**CAPÍTULO V**  
**DOS DEVERES DO ORIENTANDO**

**Art. 15.** Conhecer e cumprir as normas do TCC, além de:

- I** - zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- II** - respeitar a hierarquia da Universidade e dos locais de realização do TCC, obedecendo a determinações de serviço e normas locais;
- III** - manter elevado o padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas;
- IV** - demonstrar iniciativa e, mesmo, sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- V** - guardar sigilo de tudo o que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos.

**CAPÍTULO VI**  
**DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 16.** O TCC deve ser entregue em 3 (três) vias para o orientador, encadernadas em espiral com capa plástica até 10 (dez) dias antes da defesa do trabalho, a qual não deverá ultrapassar o último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFGD.

**Parágrafo único.** Em caso de reprovação do TCC pela banca examinadora, o trabalho poderá ser apresentado em nova defesa com as devidas adequações no período de realização dos exames finais.

**CAPÍTULO VII**  
**DA BANCA EXAMINADORA E DATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 17.** A banca examinadora será composta pelo orientador, dois membros e um suplente.

**§1º.** Quando houver co-orientador, o mesmo não poderá compor a banca examinadora.

**§2º.** Poderão compor a banca examinadora docentes e profissionais de nível superior com atuação na área objeto do trabalho.

**§3º.** Será permitida a participação de 1 (um) membro de outra IES ou profissionais de nível superior com atuação na área objeto do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

**Art. 18.** O orientador deverá participar da Banca Examinadora como Presidente.

**Art. 19.** A banca e data da defesa, sugeridas pelo orientador do trabalho, deverão ser homologadas pelo professor responsável pela disciplina, de acordo com o calendário previsto.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 20.** A apresentação oral do TCC será aberta à comunidade universitária, com duração máxima de 30 minutos.

**Art. 21.** Após a apresentação, cada membro da banca poderá argüir o candidato por 10 minutos, no máximo.

**Art. 22.** O orientado deverá realizar as correções e alterações determinadas pela banca de defesa dentro do prazo estabelecido no plano de ensino.

**Art. 23.** A versão final corrigida e revisada pelo orientador, deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) em meio eletrônico a CAPEA, no prazo estabelecido no plano de ensino da disciplina.

**CAPÍTULO IX**  
**DA AVALIAÇÃO**

**Art. 24.** Os instrumentos de avaliação serão:

I – trabalho escrito (monografia ou artigo).

II- apresentação oral.

III- defesa do trabalho.

**Parágrafo Único:** Os conceitos deverão ser atribuídos segundo os seguintes critérios:

I - Cada membro da banca deverá atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez).

II - A nota da disciplina será calculada pela média aritmética.

**Art. 25.** O aluno matriculado em Trabalho de Conclusão de Curso que não for aprovado deverá cursar a disciplina novamente de forma integral.

**CAPÍTULO X**  
**DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL E ARQUIVAMENTO**

**Art. 26.** O discente que realizar a modalidade de TCC monografia deverá providenciar a entrega de 2 (duas) cópias do trabalho final aprovado, com as alterações caso existam, impressas e encadernadas em capa dura e 1 (uma) cópia digital em CD-ROM para o professor da disciplina.

**Art. 27.** O discente que realizar a modalidade de TCC artigo deve entregar 2 (duas) cópias digitais em CD-ROM para o professor da disciplina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

---

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade de Engenharia.

**Art. 29.** Este documento entra em vigor a partir da sua aprovação.